



Termo Aditivo de Vigência

Termo Aditivo Referente ao Termo de Fomento **2022TR1465**, que entre si celebram a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, com sede no Município de **BLUMENAU**.

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (FCEE)**, com sede à Rua Paulino Pedro Hermes, nº 2.785, bairro Nossa Senhora do Rosário, São José, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.900.522/0001-77, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por sua Presidente JEANE RAUH PROBST LEITE, inscrita no CPF sob o nº 020.722.369-67, e a **APAE BLUMENAU**, com sede à **R. Casemiro de Abreu, 216 - Vila Nova, Blumenau - SC, 89035-600**, inscrita no CNPJ sob o nº **82.656.554/0001-06**, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu(sua) Presidente(a) **Joel Trombelli**, inscrito(a) no CPF sob o nº **808.140.189-04**, celebram o presente **ADITIVO** ao **TERMO DE FOMENTO 2022TR1465** (SGP-e **SCC 16477/2023**), nos termos da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 1.196/2017 e do contido nos autos do processo administrativo SGP-e **FCEE 6926/2021**, e conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento **2022TR1465**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento **2022TR1465**, pelo prazo de **180** dias, a partir de **01/01/2025** até **30/06/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO (Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01, de 2020)

As partes, por seu administrador público e dirigente:

- a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente termo de fomento;
- d) Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01, de 2020, além de outras, é causa para rescisão unilateral do termo de fomento, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato em Diário Oficial, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Termo de Fomento original.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste termo aditivo, a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

São José, data da assinatura digital.

Jeane Rauh Probst Leite
Presidente da FCEE

Joel Trombelli
Presidente da OSC

Testemunhas:

Jussara Maria Kniathoski
CPF: 501.233.279-20

Patrick Bernard Basso
CPF: 031.390.029-98